



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 28:124 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Alenquer a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones um terreno destinado à construção de um edificio para a instalação dos serviços da mesma Administração naquele concelho.

Ministério das Finanças :

Declarações de terem sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas as transferências de várias verbas do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 28:125 — Abre um crédito para custeio de diversas obras urgentes do porto de Leixões, nomeadamente o prolongamento do cais acostável do molhe sul.

Ministério das Colónias :

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 8:839, que determina que os governos das colónias de África providenciem no sentido de serem modificados ou substituídos os actuais regulamentos e tabelas da contribuição industrial, devendo orientar-se, tanto quanto possível, pela legislação em vigor na metrópole.

Portaria n.º 8:841 — Fixa o número de alunos que podem frequentar no próximo ano lectivo o curso do Instituto de Medicina Tropical.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 28:124

Atendendo ao que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Alenquer, no sentido de ser autorizada a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones um terreno destinado à construção de um edificio para a instalação dos serviços da mesma Administração naquele concelho;

Considerando que tal deliberação não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações favoráveis do governador civil do distrito de Lisboa;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Alenquer a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, com destino à construção de um edificio para instalação dos respectivos serviços, um terreno com a área de 406 metros quadrados, que adquiriu recentemente, situado junto à Rua Pêro de Alenquer, que confronta pelo nascente com a mesma Rua, pelo poente com uma travessa pública, pelo norte com a Calçada do Sepúlveda e pelo

sul com um muro divisório e com um pátio e casas de habitação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Novembro de 1937. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 28 do corrente, foram autorizadas, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério das Finanças do corrente ano económico: da quantia de 9.000\$ da verba de 9.000\$ da alínea c) do n.º 1) do artigo 218.º para reforço da verba de 30.000\$ da alínea b) dos mesmos número e artigo; da quantia de 3.500\$ da verba de 5.000\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 219.º para reforço da verba de 12.000\$ da alínea b) dos mesmos número e artigo; da quantia de 5.000\$ da verba de 7.000\$ da alínea c) do n.º 1) do artigo 219.º para reforço da verba de 12.000\$ da alínea b) dos mesmos número e artigo.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Outubro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Bartolomeu Diniz Soares*.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 26 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 150.000\$ da verba de 180.000\$ inscrita na alínea f) do n.º 2) do artigo 234.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1937, para reforço da verba de 1:500.000\$ inscrita na alínea b) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Outubro de 1937. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.